|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº | 863374/2019 |
| INTERRESSADO | Lutero Leme |
| ASSUNTO | COBRANÇA DE ANUIDADES |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 038/2019 – CAF-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAF do CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 25 de outubro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Regimento Interno do CAU/DF, artigo 88, inciso XX, que dispõe como competência da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão: “propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas.”;

Considerando que o Arquiteto e Urbanista Lutero Leme, responsável técnico pela empresa Arquitecnica – Arquitetura e Engenharia Ltda. , CNPJ n.º 03.794.255/0001-61, veio a este Conselho, em 25 de abril de 2019, solicitar a isenção do pagamento das anuidades de 2014 a 2019; e

Considerando que o Parecer Jurídico n.º 54/2019 orientou pelo indeferimento do pedido de anulação da cobrança das anuidades devidas pela empresa Arquitecnica – Arquitetura e Engenharia Ltda, pois não há nenhuma ilegalidade nos atos da administração que possam justificar tal pedido, nem tampouco há previsão legal que justifique o pleito.

**DELIBERA:**

1 – Por dar prosseguimento ao processo de cobrança, devendo informar o requerente sobre o desfecho de sua solicitação e alertando-o sobre a possibilidade de negociar a dívida por meio do REFIS.

**Com 3** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **João Gilberto de Carvalho Accioly** |  |
| Coordenador-adjunto |  |
| **Gabriela de Souza Tenorio** |  |
| Membro |  |
| **Letícia Miguel Teixeira** |  |
| Membro em titularidade |  |